



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

EDITAL Nº 81/2026

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com fundamento no que dispõe o art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0201, de 06 de maio de 2015, em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, e tendo por base as determinações da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), das Leis Complementares Municipais nº 8.419/2000 e nº 0176/2014 (que cria a Autarquia Municipal de Trânsito e de Cidadania de Fortaleza - AMC), da Lei Municipal nº 8.844, de 31 de maio de 2004, e da Lei Complementar Municipal nº 0051, de 29 de janeiro de 2007, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Administração Indireta, integrantes do Ambiente de Especialidade Gestão do Trânsito e Energia da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), bem como respeitado o previsto no Edital nº 172/2023, alterado pelos respectivos Aditivos,

CONVOCA, em cumprimento à decisão judicial prolatada no bojo dos autos de ação movida por **TASSIA CASTRO SILVESTRE** (processo nº 3027869-02.2024.8.06.0001), a referida candidata para participar da **segunda etapa (Prova de Avaliação Psicológica)** do certame, de acordo com as regras estabelecidas abaixo:

1. A Prova de Avaliação Psicológica será realizada, exclusivamente, no **Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado à Avenida João Pessoa, 5609, Bairro Damas, Fortaleza-CE, no dia 05 de julho de 2026 (domingo), no turno da manhã, com o fechamento dos portões às 9h.**
2. É de responsabilidade exclusiva da candidata a identificação correta do local, da data e do horário de realização da Prova de Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado.
3. A candidata não poderá, para fins de justificativa de sua ausência, alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização da Prova de Avaliação Psicológica, a qual é de presença obrigatória e de caráter eliminatório e será realizada pelo IMPARH de acordo com o estabelecido no item 1 deste Edital.
4. A candidata deverá comparecer ao seu local de prova na data, no local e nos horários divulgados neste Edital com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões do ambiente de prova, conforme disposto no item 1 e considerando o horário da cidade de Fortaleza-CE. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso da candidata no local de realização da Prova de Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início (**9h**).
5. A candidata deverá apresentar-se ao local da Prova de Avaliação Psicológica munida de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu **documento oficial de identidade original com foto**, na forma prevista no subitem 7.3.16 do Edital nº 172/2023.



6. São considerados documentos oficiais de identidade: a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; b) passaporte brasileiro; c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade; d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); f) CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

7. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

8. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, a candidata será encaminhada à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

9. Para que seja realizada a identificação especial, a candidata obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedida de realizar a Prova de Avaliação Psicológica e, conseqüentemente, ser eliminada do certame.

10. Não será aceito comprovante de protocolo/registro de B.O., para fins do disposto no subitem 7.5.4 do Edital nº 172/2023.

11. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial da candidata. Neste caso, a candidata será encaminhada à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

12. Os documentos da candidata deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverá conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

13. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização da Prova de Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil da candidata, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura, bem como de outros procedimentos de segurança, de acordo com orientações do Chefe de sala.

14. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, com os demais objetos descritos no subitem 7.3.23 do Edital nº 172/2023, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da Prova de Avaliação Psicológica. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc, e só poderá ser aberto após a saída da candidata do local de prova.

15. É vedado o ingresso da candidata em local da Prova de Avaliação Psicológica portando arma. A candidata que estiver armada não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no subitem 3.23.1 do Edital nº 172/2023.

16. Durante a realização da Prova de Avaliação Psicológica, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação dentro da sala, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, smartphone, tablet, iphone®, ipod®, ipad®, agenda eletrônica, notebook, pen drive, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria



(bonés, gorros, chapéus etc), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Coordenadora do certame.

17. Durante toda a permanência da candidata na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado no porta-objeto lacrado, com todos os aplicativos, as funções e os sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. A candidata será eliminada do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

18. É permitida a entrada com bebidas não alcoólicas (tais como água, suco etc) e alimentos, desde que em embalagens transparentes. No caso previsto no subitem 7.3.5 do Edital nº 172/2023, recomenda-se que a candidata fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

19. Por medida de segurança, a candidata deverá deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da Prova de Avaliação Psicológica.

20. Não será fornecido lanche a candidata nem haverá lanchonete disponível no local de realização da Prova de Avaliação Psicológica, sendo permitido a candidata levar seu próprio lanche.

21. As instruções repassadas pelos membros da banca examinadora, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMPARH durante a realização da Prova de Avaliação Psicológica, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pela candidata.

22. Uma vez fora da sala de aplicação, a candidata não poderá regressar para assinar a lista de presença ou qualquer outro documento de aplicação.

23. Não haverá substituição dos cadernos de teste da Prova de Avaliação Psicológica por erro da candidata, salvo em situação em que o IMPARH julgar necessário.

24. A candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer maneira danificar os cadernos de teste da Prova de Avaliação Psicológica, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

25. Caso a candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado na Ata de Sala.

26. A candidata somente poderá ausentar-se na sala de realização da Prova de Avaliação Psicológica decorrida a aplicação de todos os testes ou sob a orientação dos membros da banca examinadora responsável.

27. É recomendado que a candidata durma bem na noite anterior ao dia de realização da Prova de Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a aplicação do referido teste.

28. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova de Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado a candidata.

29. A Prova de Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 009/2018.



30. A Prova de Avaliação Psicológica tem por objetivo verificar habilidades cognitivas das capacidades atencionais, do raciocínio lógico para resolução de problemas e características de personalidade imprescindíveis para o desempenho das atividades do cargo.

31. A Prova de Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

32. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018 do CFP, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

33. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pela candidata, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

34. A Prova de Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório e a candidata será considerada “apta” ou “inapta” para o exercício do cargo para a qual está concorrendo.

35. A candidata que não comparecer à realização da Prova de Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissional, será considerada “inapta” e, conseqüentemente, eliminada do Concurso.

36. Para ser aprovada nesta etapa, a candidata deverá ser considerada “apta” na Prova de Avaliação Psicológica.

37. O resultado da Prova de Avaliação Psicológica será divulgado com a candidata considerada “apta” nesta etapa, em obediência ao que preceitua o art. 7º da Resolução nº 08/2025 do CFP.

38. Será eliminada do Concurso, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), a candidata que adotar qualquer das condutas elencadas no subitem 14.5 do Edital nº 172/2023.

39. Também será eliminada do Concurso, na forma disposta no item 38 deste Edital, a participante que ofender, agredir e/ou de qualquer outra forma prejudicar outro candidato ou membro da equipe de aplicação, bem como ausentar-se da sala de aplicação portando os testes da Prova de Avaliação Psicológica.

40. Será assegurado a candidata “inapta” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Sessão de Conhecimento.

41. A Sessão de Conhecimento é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IMPARH explica a candidata o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

42. A Sessão de Conhecimento será realizada de forma presencial ou virtual, mediante a indicação, pela candidata, de sua pretensão no *link* destinado para tal fim, com acesso através de *login* e senha, e a sua participação deverá ser agendada **até as 12h do dia 13 de julho de 2026** por meio da plataforma digital do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**). A Sessão será programada por turno/horário e a candidata receberá por e-mail a confirmação do agendamento.

43. A Sessão de Conhecimento terá duração de até 30 (trinta) minutos e, no caso da modalidade presencial, será realizada no **dia 14 de julho de 2026**, no IMPARH, situado à Avenida João Pessoa, nº 5609, Damas, Fortaleza-CE, CEP 60.425-685.



44. O resultado obtido na Prova de Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pela candidata, de forma autônoma ou com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-la ou representá-la, no local e perante psicólogo designado pelo IMPARH.
45. O psicólogo contratado pela candidata, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
46. Não será permitido a candidata, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas da candidata e/ou qualquer outro material apresentado durante a referida Sessão.
47. A candidata que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados neste instrumento e no Edital nº 78/2026.
48. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Prova de Avaliação Psicológica. O não comparecimento ao teste implicará a eliminação da candidata do Concurso.
49. O IMPARH não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova de Avaliação Psicológica nem por danos a eles causados.
50. É proibido a candidata fazer qualquer anotação referente à Prova de Avaliação Psicológica, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação nos documentos de avaliação e/ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminada do Concurso.
51. A realização da Prova de Avaliação Psicológica fica submetida às demais regras estabelecidas no Edital nº 172/2023, naquilo que couber.
52. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos operacionais referentes ao Concurso em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame.

Fortaleza, 02 de julho de 2026.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Presidente do IMPARH